

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/IFSC-GAB CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS CONCEDENTES DE CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Julho/2023

Retificado em 30/08/2023

Retificado em 22/02/2024



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

CHAMADA Nº 01/2023/IFSC-GAB CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS CONCEDENTES DE CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, por meio do Gabinete da Reitoria, torna pública a presente Chamada, para fins de credenciamento de entidades públicas e privadas concedentes de cursos de línguas estrangeiras, visando à concessão de cursos para servidores e estudantes desta Instituição de Ensino, conforme orientações contidas no Parecer nº 228/2023/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, em pleno funcionamento, com ou sem fins lucrativos, inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, dispostos a ofertar cursos de línguas estrangeiras para servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC, conforme as necessidades dos câmpus.

1.2 Para fins do disposto nesta Chamada, considerando que o IFSC já oferta cursos de língua inglesa e de língua espanhola, serão credenciadas entidades que ofereçam cursos em línguas distintas daquelas já oferecidas pelo IFSC.

~~1.2.1 Será permitido o credenciamento de escolas para oferta de curso(s) de inglês e/ou espanhol apenas para os câmpus do IFSC onde essa oferta não esteja prevista em seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs).~~

1.2.2 Esta iniciativa está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 do IFSC, cujo um dos objetivos é desenvolver e implantar programas que consolidem a internacionalização da Instituição.

1.3 A oferta de cursos de línguas estrangeiras por concedentes credenciados nesta Chamada não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.4 Não há limitação quantitativa relativa ao número de entidades a serem credenciadas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE

2.1 Construir a proposta para os cursos a serem oferecidos a estudantes e/ou servidores do IFSC, conforme interesse do Instituto. A entidade concedente elaborará a proposta junto ao servidor responsável pela internacionalização no(s) câmpus em questão ou, nos casos em que a oferta contemple todos os câmpus, junto à Assessoria de Relações Externas Internacionais (Arex) da Reitoria, ~~por meio do seu Núcleo de Línguas (NuCli).~~

2.1.1 A proposta dos cursos, após deliberada e aprovada entre as partes, deverá ser formalizada por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), cujo modelo segue anexo à presente Chamada. As cláusulas do ACT poderão ser adaptadas conforme a proposta e os tipos de oferta.

2.2 Providenciar, por escrito, com a devida antecedência, qualquer alteração, prorrogação ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica.

2.3 Entregar ao estudante ou servidor, por ocasião do encerramento do curso, um certificado com o resumo das atividades desenvolvidas, o período, a carga horária e a avaliação do participante.



3. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As instituições interessadas no credenciamento deverão, obrigatoriamente, independente da sua natureza jurídica, manifestar interesse por meio de inscrição no formulário eletrônico: https://bit.ly/Chamada_01_2023_IFSC_GAB.

3.1.1 As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, enquanto o formulário eletrônico estiver disponível.

3.2 No momento da inscrição, as entidades deverão anexar comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro dos últimos 30 dias.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão consideradas credenciadas todas as entidades que:

- a) Não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, e que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e
- b) Atendam ao objetivo deste certame e apresentem, de forma correta, completa e legível, o documento exigido no item 3.2 desta Chamada.

4.2 O resultado das solicitações de credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas>, em até 15 dias úteis após o preenchimento do formulário de inscrição.

5. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1 As entidades credenciadas deverão apresentar suas propostas de cursos ao(s) câmpus de seu interesse/localidade. Caso a proposta vise contemplar todos os câmpus do IFSC, deverá ser apresentada à Assessoria de Relações Externas Internacionais (Arexi) - Reitoria.

5.2 Estando as partes de acordo com a proposta apresentada, será necessária a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o IFSC para a concessão dos cursos de línguas estrangeiras a servidores e/ou estudantes.

5.3 Para a celebração do ACT, deverão ser apresentadas cópias dos documentos abaixo:

- a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro dos últimos 30 dias;
- b) Documento de Constituição da entidade: Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente;
- c) Termo/Ata de Posse do responsável ou Extrato de publicação da nomeação no Diário Oficial;
- d) Documento de Identificação e CPF do responsável ou representante legal;

- e) [Certificado de Regularidade do FGTS \(CRF\)](#), emitido dentro dos últimos 30 dias;
- f) [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#), emitida dentro dos últimos 30 dias;
- g) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa](#), emitida dentro dos últimos 30 dias.

5.3.1 Os documentos listados acima deverão ser enviados pela entidade credenciada, por e-mail, ao responsável pela internacionalização no câmpus em questão (conforme contatos dispostos no Apêndice A) ou, caso a proposta contemple todos os câmpus, à Arexi.

5.4 A partir do envio dos documentos listados no item 5.3, serão elaborados, conjuntamente entre as partes, os seguintes documentos:

- a) Justificativa;
- b) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (Apêndice B);
- c) Plano de Trabalho.

5.4.1 Após elaborados os documentos do item 5.4, o câmpus providenciará a abertura de um processo interno no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do qual o ACT será analisado pelas áreas competentes, assinado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

5.5 Os ACTs que porventura vierem a ser celebrados não acarretarão ônus para o IFSC, nem para as entidades concedentes de oferta cursos de línguas estrangeiras. Já o ônus relativo a eventuais bolsas e/ou descontos no valor das mensalidades dos cursos, caso existam, será custeado pelo Concedente, conforme definido em Acordo de Cooperação Técnica específico.

5.6 O ACT terá vigência máxima ~~de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura até julho de 2025~~, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as matrículas em andamento e os direitos dos estudantes e servidores já admitidos.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Ensejará descredenciamento a ocorrência de qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante ou servidor com interesse em determinado curso.

6.2 As entidades credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao IFSC, respeitadas as obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica devidamente celebrado entre as partes.

6.3 A entidade que for descredenciada pelo IFSC por quaisquer das causas descritas no item 7 desta Chamada ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.



7. DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA CHAMADA

7.1 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser impugnada por irregularidade por quaisquer interessados, mediante envio de e-mail para arexi@ifsc.edu.br.

7.2 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Assessoria de Relações Externas Internacionais do IFSC.

8.2 Os casos omissos deverão ser reportados ao e-mail: arexi@ifsc.edu.br.

Florianópolis, 25 de julho de 2023.

Retificado em 30 de agosto de 2023.

Retificado em 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

Autorizado conforme despacho no Processo nº 23292.007906/2023-17, em 24/07/2023



APÊNDICE A

Lista de contatos Responsáveis pela Internacionalização nos câmpus do IFSC

Câmpus	Contato
Câmpus Araranguá	jaqueline.steffens@ifsc.edu.br - Jaqueline Josiwana Steffens da Rocha
Câmpus Canoinhas	assuntosinternacionais.can@ifsc.edu.br - Cristiane Vieira dos Santos Furst
Câmpus Caçador	assuntosinternacionais.cdr@ifsc.edu.br - Debora Alberti Pagnussatti
Câmpus Chapecó	assuntosinternacionais.cco@ifsc.edu.br - Nilmar Fernando Jevouski
Câmpus Criciúma	assuntosinternacionais.cri@ifsc.edu.br - Graziela Olivo Fermo
Câmpus Florianópolis	assuntosinternacionais.fln@ifsc.edu.br - Aline Provedel Dib
Câmpus Florianópolis-Continente	assuntosinternacionais.cte@ifsc.edu.br - Mayara Tsuchida Zanfra
Câmpus Garopaba	assuntosinternacionais.gpb@ifsc.edu.br - Josiane Vieira Campos
Câmpus Gaspar	assuntosinternacionais.gas@ifsc.edu.br - Rubia Mara Bragagnollo
Câmpus Itajaí	guilherme.piazzetta@ifsc.edu.br - Guilherme Ranzolin Piazzeta
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	eliane.cavalheiro@ifsc.edu.br - Eliane Cavalheiro
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	assuntosinternacionais.rau@ifsc.edu.br - Anderson Bertoldi
Câmpus Joinville	lukese.menegussi@ifsc.edu.br - Lukese Rosa Menegussi
Câmpus Lages	assuntosinternacionais.lgs@ifsc.edu.br - Jacqueline Pereira Vistuba
Câmpus Palhoça Bilíngue	assuntosinternacionais.phb@ifsc.edu.br - Ingrid Renata Lopes Augustin - Alexandre Silveira De Souza
Câmpus São Carlos	assuntosinternacionais.sca@ifsc.edu.br - Isaura Wolschick
Câmpus São José	extensao.sj@ifsc.edu.br - Silvana Cirino
Câmpus São Miguel do Oeste	assuntosinternacionais.smo@ifsc.edu.br - Juciane Ferigolo Parcianello
Câmpus São Lourenço do Oeste	assuntosinternacionais.slo@ifsc.edu.br - Daiana Schmidt
Câmpus Tubarão	felipe.costa@ifsc.edu.br - Felipe Schneider Costa
Câmpus Urupema	assuntosinternacionais.urp@ifsc.edu.br - Filipe Marchioro Pfitzenreuter
Câmpus Xanxerê	assuntosinternacionais.xxe@ifsc.edu.br - Lisandra Rutkoski Rodrigues
Reitoria (Arexi)	arexi@ifsc.edu.br - Juciane Ferigolo

Fonte: Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/intercambio-estudantil>. Acesso em: 13 jul. 2023.

APÊNDICE B
Minuta de Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

PROCESSO Nº 23292.XXXXX/202X-XX
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/202X/AT-GAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E
_____ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **Maurício Gariba Júnior**, Servidor Público Federal, RG 986.743, CPF 464.505.729-49, nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021, e a _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, domiciliada na (logradouro) _____, (número) _____, (cidade/estado) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de oferta de desconto aos alunos, servidores do IFSC e respectivos dependentes nos termos ora acordados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Justifica-se este acordo na falta de oferta de cursos de determinadas línguas estrangeiras pelo IFSC. Considerando que o IFSC já oferta cursos de língua inglesa e de língua espanhola, serão celebrados acordos apenas com entidades que ofereçam cursos em línguas distintas daquelas já oferecidas pelo IFSC. ~~(com exceção para oferta de curso(s) de inglês e/ou espanhol nos câmpus do IFSC onde essa oferta não esteja prevista em seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs))~~.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente acordo está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 do IFSC, cujo um dos objetivos é desenvolver e implantar programas que consolidem a internacionalização da Instituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As inscrições dos alunos deverão ser feitas mediante a apresentação de atestado de matrícula emitido pelo **IFSC**. Para os servidores a comprovação de vínculo será mediante apresentação da carteira funcional atualizada ou do contracheque emitido pelo **SOUGOV**. Para os dependentes mediante comprovação de parentesco direto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos cursos e descontos

A Escola _____ concederá a todos os estudantes e servidores do **IFSC** conforme cláusula 1, um desconto, a título de bolsa de estudo, de **XX% (XX por cento)** sobre as parcelas de todos os cursos regulares e intensivos destinados a adultos, excluindo-se os cursos especiais, livres, extracurriculares, cursos de objetivo específico e cursos particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o desconto atribuído aos respectivos dependentes, conforme cláusula 1, será de **XX% (XX por cento)** sobre as parcelas de todos os cursos regulares para adultos, crianças ou adolescentes, excluindo-se os cursos especiais, livres, extracurriculares, cursos de objetivo específico e cursos particulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aos estudantes e servidores do **IFSC** e a seus dependentes não será cobrada a taxa de matrícula, tampouco taxa de nivelamento para àqueles que não configurarem como aluno iniciante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços será realizada nas filiais da _____ ou em qualquer nova filial que integrar a rede, em horários previamente estabelecidos pela mesma. Eventuais aulas na modalidade de ensino remoto poderão ser ofertadas, isentando-se a _____ de quaisquer ônus relativos à estrutura eletrônica e de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I - DO IFSC:

- a) Divulgar o presente acordo à comunidade acadêmica por meio de internet, intranet, folders, cartazes e lives;
- ~~b) Possibilitar que a _____ divulgue sua promoção cultural e institucional no pátio do IFSC, mediante autorização prévia;~~
- c) Conceder à _____ participação em eventos internos, com estandes, desde que haja interesse, disponibilidade e aprovação prévia por parte do **IFSC**
- d) Fornecer atestado de matrícula para fins de comprovação de vínculo com a instituição (quando não for possível a emissão através do sistema SIGAA).
- e) As partes, no âmbito da parceria, poderão ceder espaço físico para a realização de eventos educacionais de interesse mútuo, desde que haja aprovação prévia do **IFSC**.

II – DA _____ :

- a) Aplicar os descontos acordados aos estudantes e servidores do IFSC e seus dependentes, conforme cláusula segunda;
- b) Cadastrar os beneficiários do desconto acordado e alocá-los nas respectivas turmas;
- c) Proceder à cobrança das mensalidades, conforme organização interna;
- d) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, incluindo salas de aula, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- e) Contratar e remunerar os professores que ministrarão os cursos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes;
- f) Orientar a equipe de professores ~~e/ou instrutores~~ que atuarão nos cursos, bem como garantir-lhes segurança;
- g) Divulgar o IFSC como instituição pública, gratuita e de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Compromisso não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas, cabendo ao aluno matriculado na _____ a responsabilidade pelo pagamento do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o Termo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os alunos, servidores e seus dependentes, do IFSC não poderão se valer de qualquer outra promoção temporária oferecida pela _____, pois bolsas e descontos não se acumulam;
- b) O desconto, a título de bolsa de estudo, só poderá ser efetivado quando o beneficiário deste acordo comprovar seu vínculo com o IFSC no ato da matrícula e nas sucessivas renovações.
- c) Os descontos referentes às bolsas de estudos incidirão apenas sobre o valor das parcelas dos cursos regulares ficando excluído da aplicação do referido percentual o valor correspondente a taxas, material didático, cursos livres, cursos especiais, cursos sobre objetivos específicos, cursos extracurriculares e cursos particulares;
- d) Fica acordado que prevalecerá sempre para os alunos, servidores e seus dependentes, o que estiver estabelecido no Regulamento Financeiro da _____ estando os mesmos sujeitos ao regimento, normas, procedimentos internos e cláusulas contratuais.
- e) Fica estabelecido de modo inquestionável que o atraso no pagamento de duas parcelas no semestre letivo acarretará a perda definitiva do direito a bolsa de estudos a contar do semestre subsequente, sem prejuízo da cobrança, com multa e juros, dos valores devidos, devendo a _____ fazer a comunicação da exclusão, por escrito para o IFSC.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura ~~por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade até julho de 2025~~ e sua eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC, em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, data da assinatura digital do Reitor do IFSC.

Maurício Gariba Junior
Reitor do IFSC

Representante legal
Entidade Concedente

Testemunhas:

IFSC

Entidade Concedente